

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2022.CPL.PE.0001.SDSCJ.FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **1300000120.000197/2021-13**, gerado pela SESES COPI – COORDENADORIA DE DEFESAS DOS DIREITOS DO IDOSO, com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Segmentos Sociais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/03/2022 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2022 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2022 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CUSTEIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E DE ENERGIA ELÉTRICA, DAS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES DAS ILPIS**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. O serviço a ser contratado pela SDSCJ será descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético

Item	Código e-fisco	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Valor Global
1	318518-4	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético	70*	R\$ 200.000.000

*o número de ILPIs a serem contempladas.

O repasse será feito em parcela única. O valor GLOBAL não será alterado, o valor unitário poderá sofrer ajuste baseado na adesão que será enviado para as ILPIs, após assinatura do contrato com a contratante. Os valores destinados a cada IPIs será determinado em instrumento próprio e pode variar de acordo com o número de idosos atendidos em casa instituição.

O critério de julgamento será da melhor oferta adotando valores iguais ou inferiores a zero (Taxa 0%) a título de percentual de desconto.

1.3. O Serviço a ser contratado diz respeito à administração dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, em favor das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de caráter público ou privado sem fins lucrativos, através do uso de cartões eletrônicos chip e/ou tarja magnética com abrangência em todas as regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

1.4. A titularidade será de cada responsável pela ILPI, conforme indicação da **CONTRATANTE** em Termo próprio.

1.5. O valor destinado aos beneficiários será indicado pela **CONTRATANTE** em contrato, conforme observação mencionada acima;

1.6. Caberá à **CONTRATADA**:

3.5.1. Confecção dos respectivos cartões, em quantidade estimada igual ao número de ILPIs, bem como a emissão de segunda via em caso de extravio devidamente justificado pela ILPI mediante boletim de ocorrência, limitado a uma segunda via por ILPI;

3.5.2. Disponibilização de Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente;

3.5.3. Disponibilização de sistema de gestão compatível;

3.5.4. Gestão administrativa dos pagamentos;

3.5.6. Creditar os valores indicados pela **CONTRATANTE** em nome dos gestores das ILPIs indicadas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação : 08.241.0381.4137 - Expansão da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa Idosa

Subação : A984 - Apoio às Ações Afirmadas da Política Estadual da Pessoa Idosa

Fonte : 0241000000

Natureza de Despesa : 3.3.50

UG : 430101

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas

as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MELHOR OFERTA ADOTANDO VALORES IGUAIS OU INFERIORES A ZERO (TAXA %) A TÍTULO DE PERCENTUAL DE DESCONTO.**

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

13.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência.

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar. O percentual pode ampliar as chances de apresentação de propostas por parte dos fornecedores.

13.4.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão

remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto;

17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.7.2. Os danos resultantes da infração;

17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A República confere tratamento específico às pessoas idosas, em razão da vulnerabilidade inerente ao envelhecimento. Trata-se, em fato, não de uma faculdade do legislador decorrente, mas sim de uma obrigação constitucionalmente imposta.

O exercício da cidadania, especialmente em momentos de especial violação imposta pela COVID-19, enseja a ação comissiva do Estado frente à realidade.

É o caso do objeto ora tratado, representando significativo mecanismo de importante garantia da cidadania.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CUSTEIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E DE ENERGIA ELÉTRICA, DAS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES DAS ILPIs, NOS TERMOS QUE EXPÕE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético

Item	Código e-fisco	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Valor Global
1	318518-4	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético	70*	R\$ 200.000.000

*o número de ILPIs a serem contempladas.

O repasse será feito em parcela única. O valor GLOBAL não será alterado, o valor unitário poderá sofrer ajuste baseado na adesão que será enviado para as ILPIs, após assinatura do contrato com a contratante. Os valores destinados a cada ILPIs será determinado em instrumento próprio e pode variar de acordo com o número de idosos atendidos em casa instituição.

3.2. O Serviço a ser contratado diz respeito à administração dos recursos destinados pela CONTRATANTE, em favor das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de caráter público ou privado sem fins lucrativos, através do uso de cartões eletrônicos chip e/ou tarja magnética com abrangência em todas as regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

3.3. A titularidade será de cada responsável pela ILPI, conforme indicação da CONTRATANTE em Termo próprio.

3.4. O valor destinado aos beneficiários será indicado pela **CONTRATANTE** em contrato, conforme observação mencionada acima;

3.5. Caberá à **CONTRATADA**:

3.5.1. Confeção dos respectivos cartões, em quantidade estimada igual ao número de ILPIs, bem como a emissão de segunda via em caso de extravio devidamente justificado pela ILPI mediante boletim de ocorrência, limitado a uma segunda via por ILPI;

3.5.2. Disponibilização de Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente;

3.5.3. Disponibilização de sistema de gestão compatível;

3.5.4. Gestão administrativa dos pagamentos;

3.5.6. Creditar os valores indicados pela **CONTRATANTE** em nome dos gestores das ILPIs indicadas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pagamento do benefício em favor das pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência - ILPI merecem atenção especial por parte da Administração Pública, em razão da especial condição de vulnerabilidade que acomete. Nesse sentido o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CNDI, emitiu a Resolução nº 52, orientando a aplicação dos recursos constantes dos Fundos Estaduais e Municipais de Direitos das Pessoas Idosas em favor das ILPS que não recebem ajuda do Sistema Único de Assistência Social. Ainda em proteção das pessoas idosas, o Ministério Público de Pernambuco, através da Nota Técnica nº 02/2020, orienta o Estado e os municípios na adoção de medidas devidas e necessárias para contingência da COVID-19. Assim, a proposição garante os direitos das pessoas idosas durante lapso de vulnerabilidade extremada.

Nesse diapasão o objeto foi debatido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Pernambuco (CEDPI), em 14.07.2021, que aprovou, através da Ata Reunião Ordinária nº 233, a presente proposição, entendendo pela imperiosidade da medida.

É de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

5. DA JUSTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO

Quanto aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, salienta-se que estes foram definidos baseados no número de idosos em cada instituição realcionadas no item 9 deste Termo de Referência.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, independentemente da declaração da licitante.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Pregão eletrônico, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, bem como do Decreto Estadual nº 32.539/08.

7.2. O critério de julgamento será da melhor oferta adotando valores iguais ou inferiores a zero (Taxa 0%) a título de percentual de desconto.

8. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, conforme declaração de dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Ação : 08.241.0381.4137 - Expansão da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa Idosa

Subação : A984 - Apoio às Ações Afirmadas da Política Estadual da Pessoa Idosa

Fonte : 0241000000

Natureza de Despesa : 3.3.50

UG : 430101

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

9.1. A distribuição dos itens se dará conforme tabela abaixo, podendo ser acrescentadas novas ILPIs de acordo com a atualização dos dados bem como, os valores sofrerem ajustes, conforme adequação das necessidades de cada instituição:

Número	Cidade	Instituição	Endereço	Número de Idosos	Valor por Idoso	Valor Estimado por ILPI
1	Abreu e Lima	Casa do Idoso Nova Esperança	Endereço: Segunda Travessa Rui Barbosa, N°. 04 - Centro	51	R\$ 97,70	R\$ 4.982,70
2	Abreu e Lima	Centro de Ação Comunitária Lar do Idoso Ebenézer	1ª Travessa Clarice Marroquim, Nº 250 - lamã	18	R\$ 97,70	R\$ 1.758,60
3	Cabo de Santo Agostinho	Abrigo São Francisco de Assis	Av. Aníbal Cardoso, S/N - Monte Alverne	17	R\$ 97,70	R\$ 1.660,90
4	Igarassu	Abrigo de Idosos Jesus de Nazaré	Rua São Gabriel, Nº 01 - Cruz de Rebouças	30	R\$ 97,70	R\$ 2.931,00
5	Igarassu	Maria José de Lima (MAJOLI)	Estrada dos Marcos de Pedra, 100-Igarassu	45	R\$ 97,70	R\$ 4.396,50
6	Jaboatão dos Guararapes	Abrigo Cristo Redentor	Av Governador Agamenon Magalhães, - Cavaleiro - Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP - 54210-000	105	R\$ 97,70	R\$ 10.258,50
7	Jaboatão dos Guararapes	Abrigo Santa Luzia	Av. José da Câmara Vieira, Nº 81 - Prazeres	13	R\$ 97,70	R\$ 1.270,10

8	Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Lar Vovó Cilene	Av. Ulisses Montarroyos, 5848 - Candeias	25	R\$ 97,70	R\$ 2.442,50
9	Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Quali Vida Maria Neci	Rua Professor Mário Ramos, nº 365-A - Candeias	39	R\$ 97,70	R\$ 3.810,30
10	Jaboatão dos Guararapes	GEMUR	Rua Padre Nestor de Alencar, nº 7444 - Candeias	18	R\$ 97,70	R\$ 1.758,60
11	Olinda	Abrigo Imaculada Conceição	Rua Ana Regina da Silva, s/n - Guadalupe	15	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50
12	Olinda	Abrigo Nossa senhora de Lourdes	Rua de São Bento, Nº 328 - Varadouro	31	R\$ 97,70	R\$ 3.028,70
13	Olinda	Abrigo Santo Antônio	Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 1719 - Casa Caiada	27	R\$ 97,70	R\$ 2.637,90
14	Recife	Abrigo Casa dos Humildes	Rua Henrique Machado, 110 - Casa Forte	13	R\$ 97,70	R\$ 1.270,10
15	Recife	Abrigo Espírita Batista de Carvalho	Av. São Paulo, 373 – Jardim São Paulo	15	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50
16	Recife	Abrigo Espírita Lar de Jesus	Rua Vitoriano Palhares, Nº 77 - Torre	21	R\$ 97,70	R\$ 2.051,70
17	Recife	Abrigo Lar de Maria	Rua Paula Batista, Nº 205 - Casa Amarela	15	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50
18	Recife	Casa de Acolhida Temporária Iêda Lucena	Rua Áureo Xavier, 95 - Cordeiro	38	R\$ 97,70	R\$ 3.712,60
19	Recife	Centro Geriátrico Padre Venância	Av. Afonso Olindense, 1764 – Várzea	36	R\$ 97,70	R\$ 3.517,20
20	Recife	Lar Batista para Ancião	Rua Azevedo Coutinho, Nº 287 - Várzea	32	R\$ 97,70	R\$ 3.126,40
21	Recife	Lar Porto Seguro	Rua Aluísio Baltar, Nº 29 - Iputinga	15	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50
22	Recife	Edusa Pereira		40	R\$ 97,70	R\$ 3.908,00
23	São Lourença da Mata	Associação Casa da Esperança	R. 44, Nº 90 - Parque Capibaribe	17	R\$ 97,70	R\$ 1.660,90
24	São Lourenço da Mata	Associação de Caridade São Vicente de Paulo	Rua José Carneiro Leão, Nº 12 - Pixete	13	R\$ 97,70	R\$ 1.270,10
25	Barreiros	Abrigo São Miguel	Travessa Presidente Kennedy, s/n	34	R\$ 97,70	R\$ 3.321,80
26	Escada	Abrigo Monsenhor João Rodrigues de Carvalho	Av. Comendador José Pereira, 11	15	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50
27	Escada	ABRIGO SANTA FILONILA	Av. Paulo Leite, s/n	32	R\$ 97,70	R\$ 3.126,40
28	Goiana	Abrigo São José	Rua da Soledade, 299	24	R\$ 97,70	R\$ 2.344,80
29	Palmares	Abrigo São Francisco de Assis	Rua Frei Caneca, 410	22	R\$ 97,70	R\$ 2.149,40
30	Vitória de Santo Antão	CASA DOS POBRES	Rua Prof. Juca, s/n	36	R\$ 97,70	R\$ 3.517,20

31	Vitória de Santo Antão	INSTITUTO FILANTRÓPICO EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO	Rua Nova do Campo - Primeira Travessa da Rua 14, s/n	25	R\$ 97,70	R\$ 2.442,50
32	Vitória de Santo Antão	LAR ESPÍRITA SÃO FRANCISCO	Rua Alto do Reservatório, 14B	37	R\$ 97,70	R\$ 3.614,90
33	Carpina	LAR ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	Rua Frei Caneca, 129	36	R\$ 97,70	R\$ 3.517,20
34	Condado	ABRIGO VICENTINO JOAO XIII	Rua Júlio Correia,144	13	R\$ 97,70	R\$ 1.270,10
35	Macaparana	Lar do Idoso Cândida Cunha Pedrosa	Rua Antônio Galdino de Araujo, nº 50, Bairro Novo	34	R\$ 97,70	R\$ 3.321,80
36	Nazaré da Mata	Casa de Caridade Imaculada Conceição	Rua Irmã Guerra, 75	62	R\$ 97,70	R\$ 6.057,40
37	Nazaré da Mata	Lar Espírita André Luiz	Av. Prof. Amaro Maltês, 115	6	R\$ 97,70	R\$ 586,20
38	Paudalho	ABRIGO PINHEIRO CAZUZA	RUA JOAO ALFREDO Nº 58	31	R\$ 97,70	R\$ 3.028,70
39	Timbaúba	LAR ESPÍRITA LICIA CAMPOS	Av. Presidente Nilo Peçanha, 200	26	R\$ 97,70	R\$ 2.540,20
40	Timbauba	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR	Rua Prof. Dionísio Dias de Oliveira, s/n	22	R\$ 97,70	R\$ 2.149,40
41	Catende	Abrigo Santo Antônio	Rua Vereador Domingos Balbino, 135	16	R\$ 97,70	R\$ 1.563,20
42	Maraial	Abrigo Municipal Padre Jorge Gomes Rufino	R. Abdias Viana , 24, Centro	8	R\$ 97,70	R\$ 781,60
43	Bom Conselho	Fundação Bom Conselho Kurchellen o Amor Vencerá	Rua Manoel B de Oliveira, 145 - Centro - Bom Conselho	40	R\$ 97,70	R\$ 3.908,00
44	Canhotinho	Abrigo São Vicente de Paula	Rua Quintino Bocaiuva, s/n. Centro.	10	R\$ 97,70	R\$ 977,00
45	Garanhuns	Abrigo São Vicente de Paulo	Rua Oliveira Lima, nº 70. Bairro Heliópolis	68	R\$ 97,70	R\$ 6.643,60
46	Belo Jardim	Lar Espirita Bezerra de Menezes	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, Nº 57, Bairro de Bom Conselho	61	R\$ 97,70	R\$ 5.959,70
47	Bezerros	Associação dos Idosos Nossa Senhora do Rosário (Casa de Repouso Marília Nobrega Torres)	Rua Nova, nº 43. Bairro Encruzilhada de São João	66	R\$ 97,70	R\$ 6.448,20

48	Camocim de São Felis	Abrigo Bom Samaritano	Rua Doutor Júlio Barbalho, nº 17. Bairro do Cruzeiro	12	R\$ 97,70	R\$ 1.172,40
49	Caruaru	Casa dos Pobres São Francisco de Assis	Av. Lourival José da Silva, nº 483. Bairro de Petrópolis	50	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00
50	Gravatá	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Abrigo dos Velhinhos)	Cícero Batista de Oliveira, nº 2315. Bairro do Prado	45	R\$ 97,70	R\$ 4.396,50
51	Gravatá	Lar Amparo ao Idoso	Sítio Jatoba, S/N. Mandacaru, Distrito de Gravatá	33	R\$ 97,70	R\$ 3.224,10
52	Pesqueira	Lar Esperança de vida Luiz de Oliveira Neves	Rua José Alto de Carvalho, nº 62. Lote 01/04. Loteamento Miguel de Freitas/ Pedra Rachada	27	R\$ 97,70	R\$ 2.637,90
53	São Bento do Una	Lar do Idoso São Vicente de Paulo	Rua Dois, nº71. Lot. Delmario Braga.	16	R\$ 97,70	R\$ 1.563,20
54	Orobó	Abrigo São Francisco de Assis	Rua Humberto Severino de Souza, s/n. Bairro São Francisco.	23	R\$ 97,70	R\$ 2.247,10
55	Santa Cruz do Capibaribe	Lar de Idosos Irmã Dulce	Sítio Barrinha, Zona Rural.CEP: 55.190-000	56	R\$ 97,70	R\$ 5.471,20
56	Surubim	Lar Amélia França	Rua Eraldo Gueiros Leite, s/n. Bairro Bela Vista	19	R\$ 97,70	R\$ 1.856,30
57	Petrolina	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE PETROLINA (CASA GERIÁTRICA)	Rua Luiz Gonzaga, 05, CEP -56304530	42	R\$ 97,70	R\$ 4.103,40
58	Petrolina	Cantinho do Aconchego	Rua Padre Valeriano, 7, CEP - 56308-390	53	R\$ 97,70	R\$ 5.178,10
59	Petrolina	CENTRO DE CONVIVÊNCIA EVANGÉLICO PARA IDOSOS CASA DE VÓ	Rua Nossa Senhora Rainha dos Anjos, 51, CEP - 56319320	34	R\$ 97,70	R\$ 3.321,80
60	Salgueiro	Lar São Vicente de Paulo	Rua João Alves de Carvalho, 30, CEP - 56903-265	19	R\$ 97,70	R\$ 1.856,30
61	Afogados da Ingazeira	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO VALE DO PAGEÚ	Av. Manoel Virgílio Sobrinho, 283, cep - 55800-000	40	R\$ 97,70	R\$ 3.908,00
62	Flores	Lar Esperança	Praça Dr. Santana Filho, 50, CEP -55850-000;	9	R\$ 97,70	R\$ 879,30
63	São José do Egito	CASA DA DIVINA MISERICORDIA DE SÃO JOSÉ DO EGITO. LAR DOS IDOSOS	Rua do Aeroporto, 200, CEP: 55700-000	27	R\$ 97,70	R\$ 2.637,90
64	Serra Talhada	Abrigo Ana Ribeiro	Rua Izidoro Conrado, 1820, CEP - 56903-090	25	R\$ 97,70	R\$ 2.442,50
65	Tabira	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	PE 320km, CEP: 55700-000, ponto Referência; Próximo ao Forum	19	R\$ 97,70	R\$ 1.856,30

66	Arcoverde	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARCOVERDE (São Vicente de Paulo)	Rua José Estrela de Souza, 07, CEP : 56505-070	26	R\$ 97,70	R\$ 2.540,20
67	Arcoverde	DOMUS CHRISTI	Rua Dezesesseis de Setembro, s/n, CEP - 56512-460	24	R\$ 97,70	R\$ 2.344,80
68	Custódia	LAR SANTA CECÍLIA	Rua Getúlio Vargas, 308, CEP -56640-999	14	R\$ 97,70	R\$ 1.367,80
69	Sertânia	Dispensário São Vicente de Paulo	Rua da Saudade, 25, CEP: 55600-000	7	R\$ 97,70	R\$ 683,90
70	Sertânia	Lar do Ancião de Sertânia	Rua da Saudade, 1150, CEP: 55600-000	14	R\$ 97,70	R\$ 1.367,80
TOTAIS				2047		R\$ 199.991,90

9.2. Os cartões deverão ser entregues no endereço indicado pela **CONTRATANTE** na elaboração do contrato ou no ato do pedido de carga.

9.2.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os valores dos créditos, referente ao cartão pré-pago, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, contas de consumo de água e esgoto e de energia elétrica;

9.2.2. O uso dos cartões pelas ILPS se dará de forma individualizada mediante respectivo cartão e senha própria;

9.2.3. Os cartões poderão ser de chip ou tarja;

9.2.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a recarga dos créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser fornecido pela SDSCJ;

9.2.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos cartões endereço indicado pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**.

9.2.6. A entrega dos cartões poderá ser feita de maneira fracionada, a critério da **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATADA** deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões em todas as cidades do Estado de Pernambuco.

9.4. Entender-se-á pela prestação de serviços o fato de a **CONTRATADA** assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos já disponibilizados nos cartões e a manutenção da rede credenciada.

9.5. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos:

9.5.1. Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pela **CONTRATANTE**, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;

9.5.2. Substituição dos cartões: prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

10. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito

de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:

“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

Nesse diapasão, foi estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

Considerando que não há itens/lotos de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui item/lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote. O percentual pode ampliar as chances de apresentação de propostas por parte dos fornecedores.

13.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

14.3. A certidão descrita no item 14.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo contrato, ou até que tenha seus efeitos exauridos.

16. PAGAMENTO

16.1. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará de forma antecipada à **CONTRATADA** o valor correspondente a quantidade efetivamente solicitada em cada ordem de serviço expedida;

16.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

16.3. O pagamento deverá se basear no valor global, deduzidos os descontos apresentados pela **CONTRATADA**, quando houver;

16.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da

execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADA**:
- 17.1.2. efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;
- 17.1.3. manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 17.1.4. organizar e manter relação que contenha rede de estabelecimentos que se adapte às necessidades da **CONTRATANTE**, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados; fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, quantidade estimada de até **70** (setenta Instituições de Longa Permanência, nos termos a serem indicados pela **CONTRATANTE** (ANEXO ENDEREÇOS);
- 17.1.5. fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;
- 17.1.6. manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;
- 17.1.7. fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- 17.1.8. Os beneficiários poderão consultar o saldo de créditos e extrato de utilização do cartão a qualquer tempo, por meio do site ou aplicativo disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- 17.1.9. efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
- 17.1.10. emitir segunda via dos cartões sem ônus para em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, limitado na forma do presente instrumento;
- 17.1.11. emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais referentes aos pedidos efetuados pela **CONTRATANTE**, independentemente de o **CONTRATADA** possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;
- 17.1.12. garantir que os documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, contas de consumo de água e esgoto e de energia elétrica, sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- 17.1.13. cancelar o credenciamento dos estabelecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**.
- 17.1.14. devolver a **CONTRATANTE** os valores dos benefícios indevidamente concedidos e pagos, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**;
- 17.1.15. corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;
- 17.1.16. manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política de Segurança da Informação do Estado de Pernambuco.
- 17.1.17. O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a execução do contrato;
- 17.1.18. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta contratação,

inclusive os referentes a emissão e entrega de cartões, seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

- 17.1.19.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.1.20.** Manter, durante toda a execução contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo; Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.1.21.** Atender com presteza à solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 17.1.22.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos fornecimentos contratados;
- 17.1.23.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega do objeto deste processo;

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.2.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 17.2.2.** indicação dos valores e destinatários dos créditos dos cartões eletrônicos;
- 17.2.3.** fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
- 17.2.4.** solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.2.5.** encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 17.2.6.** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste instrumento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As funções de gestão e fiscalização do contrato serão, de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666/93, designadas pela **CONTRATANTE**.

18.1. Cabe ao fiscal de contrato:

- 18.1.1.** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 18.1.2.** Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 18.1.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 18.1.4.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 18.1.6.** Comunicar a Administração a necessidade de alterações do qualitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 18.1.7.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado a aceito pela Administração.;

18.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

18.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios da contratada;

18.2. Cabe ao gestor do contrato:

18.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

18.2.2. Solicitar abertura do processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

18.2.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

18.2.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas c

18.2.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

18.2.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.2.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Recife, 03 de novembro de 2021

Renata Guedes de Sousa

Assessora da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Código e-fisco	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Valor do desconto	Taxa em percentual	Valor Global Final
1	318518-4	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético	70*			

LOCAL, DATA: ____/____/____

Licitante

s propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº OXX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº OXX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Segmentos Sociais, conforme Portaria nº 78/2021 de 14 de junho de 2021 e publicada no D.O.E. de 22 de junho de 2021, **MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 425.346-9, portadora do CPF nº 024.918.314-57 e do RG 4.274.316 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeada pelo Ato nº 1975 de 25 de maio de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 32.539/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração de pagamento, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, a título de benefício eventual financeiro às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de caráter público ou privado sem fins lucrativos para custeio de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, contas de consumo de água e esgoto e de energia elétrica, das pessoas idosas residentes das ILPIs, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo ao Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Código e-fisco	Descrição	Quantidade estimada de cartões	Valor do desconto	Taxa em percentual	Valor Global Final
1	318518-4	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - Do tipo pagamento de benefício através de cartão magnético	70*			

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 430101

Fonte: 0241000000

Programa de Trabalho: 0381

Elemento de Despesa: 08

Nota de Empenho: XXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, de forma antecipada à **CONTRATADA** em valor correspondente a quantidade efetivamente solicitada em cada ordem de serviço expedida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá se basear no valor global, deduzidos os descontos apresentados pela **CONTRATADA**, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões magnéticos deverão ser entregues mediante agendamento, na Av. Gervásio Pires, 399 - Santo Amaro-Recife - PE, 50050-070 2º andar, Secretaria Executiva de Segmentos Sociais, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h, em até 20 dias a contar da ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de nos quantitativos indicados na(s) Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** disponibilizará os valores dos créditos, referentes ao cartão pré-pago, que poderão ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, contas de consumo de água e esgoto e de energia elétrica;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso dos valores pelas ILPS se dará de forma individualizada mediante respectivo cartão, que poderão ser de chip ou tarja, e senha própria;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a recarga dos créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões em todas as cidades do Estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO SEXTO: Entender-se-á pela prestação de serviços o fato de a **CONTRATADA** assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos já disponibilizados nos cartões e a manutenção da rede credenciada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos:

- a) Disponibilização do crédito em data pré-determinada pela **CONTRATANTE**, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;
- b) Substituição dos cartões: prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

PARÁGRAFO OITAVO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item XXX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

CNPJ 08.642.138/0001-04

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FIGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 16/02/2022, às 09:50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **7889fc36-5e1f-43ea-b425-afe18a475bbb**
